

LEI N° ²⁶³263/98

Autoriza a doação do imóvel que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pacujá autorizado a fazer doação do imóvel urbano, constituído de um terreno com 2.500,00 m², situado na Rua Domingos Mariano, s/n, Bairro Bananeiras, esquina com a Rua Monsenhor Furtunato Alves Linhares, medindo 50 X 50m (cinquenta por cinquenta metros), extremado ao sul com o Galpão Multifábril, ao Norte com a Rua Mons. Furtunato Alves Linhares, ao Leste com terras do Município e ao Oeste com a Rua Domingos Mariano.

Parágrafo Único – As terras a que se refere o artigo primeiro se destinaram para a construção do Fórum e da residência do Juiz e Promotor.

Art. 2º - O Tribunal de Justiça utilizará o imóvel objeto da presente doação exclusivamente para construção do Fórum e residência do Juiz e Promotor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, em 25 de MAIO de 1998.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal